

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 317ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2018 (“ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 10 de abril de 2018, às 10:30h, no endereço da Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os investidores da 317ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securitizadora”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, diante da presença do representante do titular de 100% dos CRI em Circulação, conforme definido no Termo de Securitização da 317ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização, celebrado em 28 de junho de 2013 e posteriormente aditado (“Termo de Securitização”), nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESEÇA: Presentes: representantes (i) de 100% (cem por cento) dos titulares dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Décima Assembleia (“Investidor”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securitizadora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Carolina Carvalho de Santiago – Presidente da Assembleia; e Marcelo Takeshi Yano Andrade, como Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar, conforme solicitado através da correspondência encaminhada pela J. Oreiro S.A., na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários (“Devedora”), para o Investidor em 10 de abril de 2018, constante no Anexo II à presente Ata da Décima Assembleia, sobre a prorrogação da data de pagamento da

Amortização do Principal do CRI das parcelas de 11/04/2018 e 10/05/2018 para 12/06/2018. Além destas parcelas de amortização, o Investidor também receberá, em 12/06/2018, o valor referente as parcelas de amortizações devidas e não pagas em 12/09/2017, 11/10/2017, 10/11/2017, 12/12/2017, 10/01/2018, 14/02/2018 e 12/03/2018, totalizando um percentual de amortização de 20,0000%. Adicionalmente, não haverá prorrogação no pagamento dos Juros devidos aos investidores os quais vem sendo e permanecerão sendo pagos conforme o previsto na cláusula 4.1.11 e nas datas estabelecidas no Anexo VI do Termo de Securitização.

DELIBERAÇÕES: O Investidor deliberou pela aprovação da Ordem do Dia, considerando que haverá incidência de Multa e Juros Moratórios, conforme cláusula 4.1.14 do Termos de Securitização, que serão calculados desde o vencimento das parcelas dos CRI devidas em 12/09/2017 até o dia 12/06/2018, a serem pagos como prêmio ao Investidor na mesma data de pagamento das parcelas de amortizações prevista para 12/06/2018, ficando claro que o pagamento dos Juros, os quais estão sendo pagos, permanecerão sendo pagos ao Investidor nas datas estabelecidas no Termo de Securitização. Por fim, a Devedora deverá realizar o pagamento dos Juros e o Pagamento das amortizações devidas no âmbito da CCB em 2 (dois) dias úteis antes das datas programadas para pagamento do CRI ao Investidor.

Os demais pagamentos continuarão ocorrendo nas datas previstas no Termo de Securitização.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Investidor esclarece que as deliberações acima estão restritas às matérias definidas na Ordem do Dia, levando em conta as negociações no âmbito da Emissão e não serão interpretadas como renúncia ou novação pelo Investidor quanto ao cumprimento integral das obrigações dos Documentos da Operação.

Os termos iniciados em letras maiúsculas mencionados na presente Ata da Décima Assembleia têm o significado que lhes é dado no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização).

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Investidor, neste ato, declara que analisou de forma diligente as deliberações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata da Décima Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada o seu envio à CVM via sistema Empresas.Net e a sua publicação no *website* da Securitizadora.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]